LEI Nº 4.042, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

Altera o art. 4° da Lei Municipal n° 3.563, de 19 de agosto de 2016, que cria o Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico - FMDE, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1° Altera o inciso I do Art. 4°, da Lei Municipal nº 3.563, de 19 de agosto de 2016, que cria o Fundo Municipal Desenvolvimento Econômico - FMDE, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4°.....:

I – Aquisição de terrenos e imóveis para implantação de distritos industriais, como também a realização de toda infraestrutura necessária para seu funcionamento;

II –;

III –;

IV –;

V –;

VI –;

VII –;

VIII –;

IX –;

X –;

XI -;

XII -;

XIII -;

Parágrafo único....."

Art. 2º Os demais artigos da Lei nº 3.563, de 19 de agosto de 2016, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO/PR, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – AMP
SIGPUB – Sistema Gerenciador de Publicações Legais
EDIÇÃO Nº 2916 de 11/12/2023

Edson Luiz Cenci
Prefeito